PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA MUNICIPAL de GESTÃO e GOVERNANÇA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1308/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 29/09/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 29/09/2026

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
MODO DE DISPUTA: "Aberto/fechado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, **para os itens: 04 e 05, demais serão de ampla concorrência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor global, tenso por objetivo o registro de preços unitários para eventual contratação empresa especializada para **prestação de serviços de Locação de veículos,** para atender à necessidade de deslocamento de servidores e apoio logístico na demanda da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul RS**,** conforme descrito nesse edital e Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para Registro de Preços, para a locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva, sem motorista, sem combustível, com seguro total e demais encargos necessários, com quilometragem livre, além de cobrir os custos com despesas acessórias como, por exemplo, o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores e Licenciamento Veicular, em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2. Os veículos serão solicitados de acordo com a demanda das Secretarias do Município e Gabinete do Prefeito. As características dos veículos estão previstas no quadro abaixo.

1.3. O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante.

1.4. Quadro resumido do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
I	Veículo Tipo Camionete Pick-up (Modelo referência S10 Ranger Hilux)	Unid.	05
II	Veículo Tipo Mini Vans (Modelo referência- Spin)	Unid.	06
III	Veículo SUV Compacto Médios (Modelo referência-Duster 1.6)	Unid.	05
IV	Veículo SUV Médio (Modelo referência-Corolla Cross)	Unid.	01
V	Veículo SUV Compacto (Modelo de referência- Jeep Renegade)	Unid.	01

VI	Veículo Sedan (Modelo De Referência: Onix, Cronos Ou Similares)	Unid.	10
VII	Veículo Hatch (Modelo De Referência: Onix, Argo Ou Similares)	Unid.	10

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias,** a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando esse edital, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA/TÉCNICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

(LC) Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ igual ou maior que 1

Classificação final das empresas:

As empresas que apresentam o indicador igual ou superior ao estabelecido neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

5.8.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.8.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

Obs.: **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho** (art. 5º, da IN 2003/2021, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para

a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho**: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

5.8.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8.5. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

9.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A PRESTADORA DO SERVIÇO prestará garantia de execução do contrato/Ata, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor do contrato/ata e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato/Ata acrescida de zero dias.

15.2. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data da homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer da assinatura do contrato/Ata.

15.3. Em contratos/Atas que haja sido exigida garantida, à execução dos erviços não poderá ser iniciada antes de confirmado a garantia prestada.

15.4. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua publicação, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. O presente Edital não prevê carona.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data solicitada pela Administração.

21.2 Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

21.3 Recebimento Provisório

21.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta, com base no termo constante no ANEXO II deste termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.3.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

21.3.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

21.3.3 Para efeito de recebimento provisório:

21.3.3.1 Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

21.3.3.2 Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária;

21.3.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

21.3.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.3.6 O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.3.7 O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.4 Recebimento Definitivo

21.4.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

21.4.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo III deste termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

21.4.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

21.4.4 Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada a PRESTADORA DE SERVIÇOS.

21.4.5 A recusa da Nota Fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível que deveria acompanha-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

21.4.6 Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo a PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇPOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal a PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá protocolar a documentação necessária junto a Coordenadoria de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

22.2 O faturamento mensal deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço de locação. Antes de emitir o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá enviar por e-mail uma lista contendo as placas de todos os veículos locados e o período da locação, sejam eles titulares ou provisórios, e seus respectivos valores, para conferência do Município de Encruzilhada do Sul, RS.

22.2.1 O valor de locação dos veículos à disposição das secretarias será pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito em conta da contrata que suportará todas as despesas bancárias incidentes sob o mesmo.

22.2.2 A primeira mensalidade da locação será calculada com o valor proporcional após a emissão do Termo de Entrega do Veículo, quando a Contratada der por entregue o veículo ao município para plena utilização do mesmo.

22.2.3 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

22.2.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.2.5 Constatada a situação de irregularidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito para que no prazo 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

22.2.6 Persistindo a irregularidade, a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul poderá adotar as medidas necessárias a extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

22.3 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, não será extinto o contrato com a Prestadora de serviços inadimplente.

22.4 A(s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser emitida (s) em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL conforme indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de Empenho.

22.5 Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

22.6 A Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

22.5. A despesa correrá nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Encruzilhada do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

_____
BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

_____
RUDY NUNES LANGASSNER
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
ETP E TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.
(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

Trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e com quilometragem livre, por meio de pregão eletrônico no sistema de registro de preços (SRP), para atender as necessidades desta prefeitura municipal.

Diante das demandas operacionais a frota municipal não vem suprindo as necessidades diárias.

A decisão de locar em vez de adquirir veículos visa eficiência e economia, dado o alto valor agregado da aquisição, somado às despesas adicionais como seguros, taxas e manutenção.

A limitação orçamentária impede a compra de novos veículos, e os existentes, com alta rodagem e custo de manutenção elevado, podem ser retirados de circulação, tornando a locação uma estratégia viável para atender às demandas em constante mudança.

Garantir a continuidade dos serviços públicos é essencial e prioritário, exigindo uma abordagem proativa da administração para evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A contratação está prevista no plano de contratação anual, assim a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A locação destes veículos se justifica pela necessidade de ter veículos em excelentes condições de uso para garantir a continuidade de serviços, deslocamentos de funcionários e população em geral com segurança.

O descritivo dos veículos foi escolhido com base na necessidade informada pelas Secretarias, requisitos necessários impostos pela legislação vigente, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

Frisa-se ainda que os veículos em questão atendam às necessidades de funcionamento das Secretarias, visto que os veículos que hoje se encontram da frota própria da municipalidade encontram-se antigos e, consequentemente, apresentam muita manutenção.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

Considerando o aumento da demanda de veículos pelas secretarias em nosso município em detrimento do crescimento populacional e a insuficiência da frota municipal para o atendimento de toda demanda dos diversos setores da administração, faz-se necessária a locação da seguinte quantidade de veículos:

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
I	Veículo Tipo Camionete Pickut (Modelo referência S10, Ranger ou Hilux)	Unid	05
II	Veículo Tipo Mini Vans (Modelo referência- Spin)	Unid	06
III	Veículo SUV Compacto Médios (Modelo referência-Duster 1.6)	Unid	05
IV	Veículo SUV Médio (Modelo referência-Corolla Cross)	Unid	01
V	Veículo SUV Compacto (Modelo de referência- Jeep Renegade)	Unid	01
VI	Veículo Sedan (Modelo De Referência: Onix, Cronos Ou Similares)	Unid	10
VII	Veículo Hatch (Modelo De Referência: Onix, Argo Ou Similares)	Unid	10

LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para o funcionamento da prestação de serviço as secretarias no que tange à prestação deste serviço oferecido, a Administração Pública em geral adotou ao menos as duas opções para execução deste serviço, são elas:

Aquisição:

No modelo de aquisição de veículo, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, documentação, seguro e manutenção.

Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável.

Locação:

No modelo de locação de veículo, o serviço consiste na disponibilização de veículo pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

termos contratuais, sendo este o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública em geral.

Concluímos que a locação de veículos, destinado a atender as necessidades das secretarias, através de processo licitatório, utilizando-se o critério de melhor proposta apresentada na licitação, evidenciando vantagem para a administração pública é a melhor opção para o município.

No levantamento de preços foi levado em consideração os orçamentos, em anexo, onde se presume possuir empresas habilitadas e tecnicamente capazes de executar o objeto deste contrato em órgãos públicos, para verificação da média unitária que estas fornecem seus produtos, portanto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa feita no site Licitacon Cidadão, do TCE-RS, referente a contratações similares feitas por outros órgãos públicos nos últimos 06 (seis) meses, bem como foi feito contato com empresas, que enviaram os orçamentos solicitados por e-mail. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas prestadoras de serviços de locação de veículos automotores novos ou seminovos.

Segundo a média dos valores levantados e as quantidades a serem contratadas (tabelas abaixo), estima-se para a contratação almejada o valor total de até R$ 192.317,67 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) mensais, conforme pesquisa de preços anexa.

Anualmente, se forem locados todos os veículos relacionados, o valor estimado poderá ser de até R$ 2.307.812,04.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA UNITÁRIA R$	MÉDIA MENSAL R$
I	Veículo Tipo Camionete Pickut (Modelo referência S10, Ranger ou Hilux)	Unid	05	13.415,90	10.000,00	16.800,00	13.405,30	67.026,50
II	Veículo Tipo Mini Vans (Modelo referência- Spin)	Unid	06	4.493,66	4.762,42	3.730,65	4.329,58	25.997,48
III	Veículo Suv Compacto Médios (Modelo referência-Duster 1.6)	Unid	05	4.700,00	5.000,00	4.288,00	4.662,67	23.313,35
IV	Veículo Suv Médio (Modelo referência- Corolla Cross)	Unid	1	5.092,00	5.980,28	5.500,00	5.524,09	5.524,09
V	Veículo Suv Compacto(Modelo de referência- Jeep Renegade)	Unid	1	5.092,00	5.500,00	5.836,75	5.476,25	5.476,25
VI	Veículos Sedan(Modelo De Referência: Onix, Cronos Ou Similares)	Unid	10	3.511,00	3.302,00	3.439,00	3.417,33	34.173,30
VII	Veículos Hatch (Modelo De Referência: Onix, Argo Ou Similares)	Unid	10	3.040,00	2.900,00	3.302,00	3.080,67	30.806,70
							TOTAL	192.317,67

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

Para o fornecimento dos materiais solicitados a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no artigo 62, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de veículo. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de veículo próprio.

Trata-se de solução de locação que inclua:

a) Disponibilização de veículos em bom estado de conservação (novos e seminovos) e conforme a demanda do órgão;

b) Manutenção corretiva e preventiva dos veículos pela contratada;

c) Reposição de veículos em caso de panes;

d) Serviço de atendimento remoto e local ao município de Encruzilhada do Sul; Avenida Rio Branco, 269, Fone: (51) 3733.1180 – www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

e) Disponibilidade dos veículos em período integral, ou seja, 24 horas por dia durante 7 dias da semana;

f) Sustentabilidade ambiental;

g) Padronização;

h) Qualidade e eficiência.

Conforme se evidencia no caso em análise, a aquisição de veículo próprio gerará maiores custos para administração tendo que arcar com seguro anual do veículo, bem como manutenção veicular, renovação documental veicular entre outros gastos periódicos.

No caso em questão, resta configurada a vantagem para administração pública a realização de processo licitatório através de pregão para definir a melhor proposta a ser contratada.

Pela necessidade de manter a frota veicular em condições adequadas de uso nas atividades pertinentes, garantindo a segurança aos usuários e protegendo o patrimônio (veículos e máquinas) de eventuais danos.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, se faz necessário o princípio do parcelamento para todos os itens, para que haja a mais ampla disputa possível em busca do preço mais vantajoso para cada item do objeto contratado, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 5º do art. 85 da Lei nº 14.133 de 2021.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONIVEIS

(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato e ainda buscar o melhor custo-benefício na contratação do objeto.

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

a) Garantir as condições de segurança e qualidade no atendimento à população;

b) Gerar economia aos cofres da administração com a contratação de veículos novos;

c) Não paralisação das atividades essenciais desenvolvidas pelas secretarias.

PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de edital de licitação;

b) elaboração da minuta do contrato;

c) encaminhamento do processo para análise jurídica

d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

e) publicação e divulgação do edital;

f) realização de empenho; e

g) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela municipalidade.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação/fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICAVEL
(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A locação de veículos possui impacto direto no consumo de combustíveis fósseis, no entanto, a solução ainda se mostra economicamente viável e supre a necessidade do Município. Entretanto, a locação de veículos mais novos, dará maior eficiência e sustentabilidade nas manutenções, além de possuírem tecnologias potencialmente menos poluidoras.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul, 31 de julho de 2026.

Rudy Nunes Langassner
Secretário Planejamento

Rudy Nunes Langassner
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 15.054 de 12/05/2026

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "a"

Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para a locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva, sem motorista, sem combustível, com seguro total e demais encargos necessários, com quilometragem livre, além de cobrir os custos com despesas acessórias como, por exemplo, o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores e Licenciamento Veicular.

Os veículos serão solicitados de acordo com a demanda das Secretarias do Município e Gabinete do Prefeito. As características dos veículos estão previstas no quadro abaixo.

O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante.

O prazo do contrato é por doze (12) meses, de acordo com a legislação vigente, com correção pelo IPCA, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
I	Veículo Tipo Camionete Pickut (Modelo referência S10 Ranger Hilux)	Unid	05
II	Veículo Tipo Mini Vans (Modelo referência- Spin)	Unid	06
III	Veículo SUV Compacto Médios (Modelo referência-Duster 1.6)	Unid	05
IV	Veículo SUV Médio (Modelo referência-Corolla Cross)	Unid	01
V	Veículo SUV Compacto (Modelo de referência- Jeep Renegade)	Unid	01
VI	Veículo Sedan (Modelo De Referência: Onix, Cronos Ou Similares)	Unid	10
VII	Veículo Hatch (Modelo De Referência: Onix, Argo Ou Similares)	Unid	10

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	Até 05 UNID	Locação de VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICKUT GABINE DUPLA 4X4, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km; -Capacidade de carga igual ou maior 1000kg; -Motor com potência mínima de 200 CV; -Tanque de combustível de, no mínimo, 75L; -Freios ABS; -Controle de tração e estabilidade; -Direção hidráulica ou elétrica; -Capacidade para cinco (5) ocupantes; -Sensor e câmera de ré; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Central multimídia; -Película cm proteção UV; -Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível Diesel. **Modelo de referência: S10 Ranger Hilux, conforme este Termo de Referência.**
02	Até 06 UNID	Locação de VEÍCULO TIPO MINIVANS, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km; -Motor com potência mínima de 106 CV; -Tanque de combustível de, no mínimo, 50L; -Freios ABS; -Direção hidráulica ou elétrica; -Capacidade mínima de porta-malas 160L com os sete lugares em uso; -Capacidade para cinco (7) ocupantes (passageiros e motorista) -Sensor ou câmera de ré; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Desembaçador de vidro traseiro; -Central multimídia; -Película com proteção UV; -Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível gasolina/etanol. **Modelo de referência: Spin, conforme este Termo de Referência.**

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

03	Até 05 UNID	Locação de VEÍCULO SUV COMPACTO MÉDIOS, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km; -Altura total superior a 1.500 mm; -Motor com potência mínima de 118 CV; -Tanque de combustível de, no mínimo 46 L; -Freios ABS; -Direção hidráulica ou elétrica; -Capacidade mínima de porta-malas 470 L; -Capacidade para cinco (5) ocupantes; -Injeção eletrônica; -Sensor ou câmera de ré; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Desembaçador de vidro traseiro; -Central multimídia; -Película com proteção UV; -Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível gasolina/etanol. **Modelo referência: DUSTER 1.6, conforme este Termo de Referência.**
04	Até 01 UNID	Locação de VEÍCULO SUV MÉDIO, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km; -Altura total superior igual ou superior 1620 mm; -Motor com potência mínima de 167 CV; -Tanque de combustível de, no mínimo 47 L; -Rodas mínimo aro 18; -Direção hidráulica ou elétrica; -Câmbio automático; -Capacidade mínima de porta-malas 440 L; -Capacidade para cinco (5) ocupantes; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Desembaçador de vidro traseiro; -Central de multimídia; -Película com proteção UV; -Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível gasolina/etanol. **Modelo de referência: COROLLA CROSS, conforme este Termo de Referência.**

05	Até 01 UNID	Locação de VEÍCULO SUV COMPACTO, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km -Altura total superior a 1.500 mm; -Motor com potência mínima de 180 CV; -Tanque de combustível de, no mínimo, 55 L; -Freios ABS; -Mecanismo de frenagem automática de emergência; -Rodas mínimo aro 15; -Controle de tração e estabilidade;; -Direção hidráulica ou elétrica; -Câmbio automático; -Capacidade mínima de porta-malas 385 L; -Capacidade para cinco (5) ocupantes; -Injeção eletrônica; -Sensor ou câmera de ré; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Desembaçador de vidro traseiro; -Central de multimídia; -Película com proteção UV; -Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível gasolina/etanol. **Modelo de referência: JEEP RENEGADE, conforme este Termo de Referência.**
06	Até 10 UNID	Locação de VEÍCULOS SEDAN, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km; -Motor com potência mínima de 98 CV com gasolina; -Tanque de combustível de, no mínimo, 44 L; -Freios ABS; -Direção hidráulica; -Capacidade mínima de porta-malas 303 L HATCH e 440 SEDAN; -Capacidade para cinco (5) ocupantes; -Sensor ou câmera de ré; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Desembaçador de vidro traseiro e limpador para a HATCH; -Central multimídia ou rádio; -Película com proteção UV; -Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível gasolina/etanol.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

		Modelo de referência: ONIX, CRONOS OU SIMILARES, conforme este Termo de Referência.
07	Até 10 UNID	Locação de VEÍCULOS HATCH, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km; -Motor com potência mínima de 98 CV com gasolina; -Tanque de combustível de, no mínimo, 44 L; -Freios ABS; -Direção hidráulica; -Capacidade mínima de porta-malas 303 L HATCH e 440 SEDAN; -Capacidade para cinco (5) ocupantes; -Sensor ou câmera de ré; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Desembaçador de vidro traseiro e limpador para a HATCH; -Central multimídia ou rádio; -Película com proteção UV; -Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível gasolina/etanol. **Modelo de referência: ONIX, ARGO OU SIMILARES, conforme este Termo de Referência.**

1.1. VEÍCULOS SOLICITADOS:

1.1.1. Os veículos deverão ter no máximo 01 (um) ano de uso e quilometragem máxima de 30.000 km, desde que estejam em ótimas condições de uso e conservação, e deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

1.1.2. O veículo a ser locado será substituído quando solicitado pelo CONTRATANTE, por veículos em condições similares.

1.1.3. Será permitida a subcontratação.

1.1.3.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

1.1.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária nos termos previstos neste Termo de Referência.

1.1.3.3. Os veículos de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico, desde que devidamente comprovado junto à contratante. A contratada se manterá como única e exclusiva responsável pela execução do contrato.

1.1.3.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

1.1.4. Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 12 meses. As negociações entre as partes deverão ser formalizadas somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital de Licitação.

1.2. CONDUTORES:

Os veículos poderão ser dirigidos por qualquer servidor indicado pelo Município de Encruzilhada do Sul, desde que ele tenha habilitação indicada para o veículo.

Não poderá haver restrições ao tempo de habilitação dos condutores.

1.3. LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DOS VEÍCULOS:

Os veículos deverão ser entregues à Secretaria de Planejamento, situado na Avenida Rio Branco, 261, ao servidor designado pela Contratante como fiscal do contrato, em data e horário programados previamente entre as partes.

De igual modo, a retirada dos veículos, ao término de contrato ou para substituição, deverá ocorrer no mesmo local.

1.4. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1.4.1. Quando houver a necessidade de revisão do veículo, bem como as manutenções preventivas e corretivas, deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior, caso o serviço ultrapasse o período de 01 (um) dia.

1.4.2. A contratada deverá assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica, durante toda a vigência do contrato, de forma a garantir a plena operacionalidade dos veículos locados.

1.4.2.1. Para esse fim, a licitante deverá comprovar como condição para assinatura do contrato:

a) A existência de estrutura própria ou contratada para realização da manutenção e assistência técnica;

b) Que essa estrutura esteja localizada em um raio máximo de até 80 (oitenta) quilômetros da sede da Administração Pública ou da unidade requisitante.

1.4.2.2. A exigência constante neste subitem tem por finalidade garantir:

a) A continuidade da prestação dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos locados;

b) A redução de custos e de tempo de deslocamento para a realização da manutenção;

c) A agilidade na substituição ou reparo dos veículos, minimizando prejuízos à Administração.

1.4.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

1.4.4. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

1.4.5. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

1.4.6. A CONTRATADA, por sua conta, deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventivas e corretivas que compreendem, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos. Tais despesas são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

1.4.7. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e de toda parte dos equipamentos, promovendo seus reparos ou manutenção, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos por parte das unidades da contratante.

1.4.8. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao Município de Encruzilhada do Sul qualquer reembolso de custos à empresa decorrente da execução desses serviços.

1.4.8.1. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, revisão dos pneus e limpeza do veículo decorrente de revisões preventivas e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

1.4.9. Os veículos serão utilizados, em trajetos urbanos, rurais e rodoviários, podendo realizar viagens interurbanas e interestaduais.

1.4.10. Avarias/sinistros dentro do Município: No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo locado à contratante, por outro, com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela contratante, sem ônus adicional à contratante, pelo período que for necessário. A substituição deverá permitir que os passageiros possam cumprir sua agenda em tempo hábil, sem custos adicionais à contratante, ficando por conta da contratada, toda e qualquer providência a ser tomada em relação ao veículo alugado e indisponível.

1.4.11. Avarias/sinistros fora do Município (até 300 km): Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza nos veículos, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, fora do Município de Encruzilhada do Sul, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo máximo de 3 (três) horas, acrescido o tempo necessário para o deslocamento até o local do sinistro. Para fins deste Termo de Referência, considera-se a distância entre Encruzilhada do Sul e Porto Alegre, aproximadamente, 170km.

1.4.12. Avarias/sinistros fora do Município (acima de 300 km): Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza nos veículos, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, fora do Município de Encruzilhada do Sul, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo máximo de 8 (oito) horas, acrescido o tempo necessário para o deslocamento até o local do sinistro.

1.4.13. Sinistro, avaria ou falha mecânica ocorridos durante viagens: Quando um veículo que estiver lotado em determinada cidade e sofrer um sinistro, avaria ou apresentar falha mecânica em outra cidade, e o conserto do mesmo demande mais tempo que o de permanência do condutor e passageiros na referida cidade, o custo referente ao retorno do condutor e passageiros à cidade de lotação do mesmo deverá ocorrer por conta da CONTRATADA caso o seguro por ela contratado não cubra a distância entre as duas cidades.

1.4.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar número(s) telefônico(s) com plantão funcionando 24 (vinte e quatro) horas e endereço(s) de e-mail para que o fiscal do contrato possa entrar em contato com a mesma. O veículo provisório deverá ser entregue ao condutor no endereço indicado pelo fiscal do contrato.

1.4.14.1. Em caso de sinistro, o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, de modo que caberá ao motorista da contratante providenciar a instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano.

1.4.15. Caso seja decretada perda total do veículo avariado/sinistrado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do comunicado oficial da seguradora sobre a decisão para entregar ao Município de Encruzilhada do Sul um veículo da mesma marca, modelo e características do veículo avariado/sinistrado ou veículo que atenda as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos pela contratante, veículos que tenham características superiores às solicitadas no Termo de Referência, desde que não haja custo adicional.

1.4.16. Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão estar em posse direta por qualquer meio legal de negociação.

1.4.17. Os veículos reservas poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

1.5. CUSTOS COM MANUTENÇÕES:

1.5.1. A CONTRATADA, por sua conta, deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventivas e corretivas que compreendem, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos. Tais despesas são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus para o Município de Encruzilhada do Sul.

1.5.2. Cronograma de manutenções preventivas: Em até 30 (trinta) dias da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato um cronograma de manutenções preventivas, de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos, para que os fiscais do contrato possam solicitar o agendamento dessas revisões em tempo hábil com a contratada.

1.6. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS: Os fiscais da frota de cada Secretaria envolvida no processo, identificando a necessidade da realização de manutenções preventivas dos veículos de acordo com o cronograma citado no item 1.5, ou de manutenções corretivas, quando necessário, entrarão em contato com a CONTRATADA para o agendamento dos serviços. O prazo para que a CONTRATADA dê um retorno ao fiscal informando o local, dia e horário em que ocorrerá a manutenção é de no máximo 4 (quatro) horas após a solicitação. O retorno se dará por e-mail e/ou telefone.

1.7. ABASTECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da contratante. O contratante não fica obrigado a devolver os veículos com tanque cheio.

1.8. DOCUMENTAÇÃO: Todos os veículos, inclusive os provisórios, só poderão ser entregues ao Município de Encruzilhada do Sul com o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente. Quando da troca do exercício, a CONTRATADA deverá enviar ao Município de Encruzilhada do Sul os novos CRLV's dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

1.9. ITENS OBRIGATÓRIOS: Os veículos deverão ser entregues ao Município de Encruzilhada do Sul com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, tais como estepes, triângulos, macacos e quaisquer outros. Além de fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários à sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

1.10. QUILOMETRAGEM:

1.10.1. A contratação se dará em regime de quilometragem livre. A título de mera informação, cabe registrar que cada veículo percorre mensalmente aproximadamente 6.000 km, em média.

1.10.2. Os veículos deverão ser substituídos quando solicitado pela administração municipal, com justificativa.

1.11. SEGURO:

1.11.1. A contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais (Seguro APP, inclusive para o motorista), sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros de que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para os contratantes. Quando da entrega dos veículos pelos órgãos contratantes, deverá ser apresentada a comprovação, pela contratada, da contratação do seguro em comento.

1.11.2. O veículo deverá estar coberto por seguro, com cobertura de risco (seguro) total e contra terceiros, conforme segue:

- Danos corporais;
- Danos materiais;
- Danos morais;
- Franquia máxima de coparticipação para o veículo locado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- Socorro 24 horas com guincho para deslocamento;
- Isentos de lucros cessantes.

1.11.2.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade de contratação de seguro, podendo optar pela autogestão para a responsabilidade pelo casco dos veículos.

1.11.3. Em razão de sinistro, avaria mecânica, acidente de trânsito, má conservação ou más condições de segurança, o(s) veículo(s) que fique(m) indisponível(is) deverá(ão) ser substituído(s) nos prazos estabelecidos no item 1.4 deste Termo de Referência, contado da ciência da notificação, por veículo(s) com as mesmas características exigidas;

1.11.4. Caso o prazo de substituição do veículo não seja cumprido pela contratada, será glosada de crédito futuro em razão de 1/30 (um trinta Avos) por dia de indisponibilidade do veículo, independente da aplicação das penalidades e multas previstas em contrato.

1.11.5. A contratada, a qualquer tempo e por seu critério, poderá disponibilizar veículos diversos daquele apresentado na proposta original ou eventualmente constante no instrumento de contrato, desde que atenda as especificações técnicas mínimas exigidas em edital. Serão aceitos pela contratante, veículos que tenham características superiores às solicitadas em edital, desde que não haja custo adicional.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

1.11.6. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo pagamento de taxas de IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro. À Contratante caberá o abastecimento de combustível e lavagem do veículo locado.

1.11.7. O pagamento da franquia será de responsabilidade da CONTRATANTE, apenas se os danos causados forem devidamente comprovados sendo culpabilidade do condutor.

1.11.8. Os custos de reparos resultantes do uso indevido dos veículos, ou seja, "uso feito pelos condutores/usuários da Contratante fora das especificações dos respectivos fabricantes", serão de responsabilidade exclusiva da Contratante, nos termos do Art. 186 do Código Civil.

1.11.9. O valor do casco será o valor da tabela FIPE.

1.11.10. Os veículos provisórios deverão possuir as mesmas condições de seguro que os veículos titulares.

1.12. CENTRAL DE ATENDIMENTO: A CONTRATADA deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, por telefone e e-mail, que permita ao fiscal do contrato entrar em contato para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.13. EMPLACAMENTO:

1.13.1. Os pagamentos de todas as taxas, tais como emplacamento, licenciamento, seguro DPVAT e IPVA, dentre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA durante todo o período de locação.

1.13.2. Os veículos poderão ser emplacados em qualquer cidade/estado.

1.13.3. Poderá ser solicitado pela contratante, durante a vigência do contrato, a colocação de placas oficiais, de acordo com a legislação vigente, ficando tal custo à cargo da contratada.

1.14. TRÂNSITO DOS VEÍCULOS:

Os veículos serão alugados para transitarem em todo o estado do Rio Grande do Sul, podendo ocorrer trânsitos em outros estados e países.

1.15. EVENTUAIS INFRAÇÕES:

1.15.1. As Notificações de Autuação de Infração de Trânsito e as Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito dos veículos locados deverão ser encaminhadas à Sede da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, pessoalmente (ou por e-mails indicados, caso a CONTRATADA opte por esse meio de comunicação), para que o Município de Encruzilhada do Sul as envie aos condutores infratores para identificação, pagamento e/ou interposição de recurso, de acordo com o caso.

1.15.2. Caso a CONTRATADA não envie para o Município de Encruzilhada do Sul a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, onde consta a Ficha para Identificação do Condutor Infrator (F.I.C.I), com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo limite para identificação, o pagamento da multa por NÃO IDENTIFICAÇÃO será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.15.3. Caso a CONTRATADA não envie para o Município de Encruzilhada do Sul a Notificação de Penalidade de Multa de Trânsito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de seu vencimento, a fim de proporcionar o benefício do desconto concedido pelo órgão de trânsito, a CONTRATADA será responsável pelo reembolso ao condutor do valor equivalente ao desconto concedido pelo órgão.

1.15.4. Caso algum veículo da CONTRATADA seja clonado durante o período de locação e ocorra alguma infração de trânsito referente a este veículo, o Município de Encruzilhada do Sul não se responsabilizará pela identificação do condutor infrator e nem pelo pagamento da multa, cabendo à CONTRATADA efetuar todo o procedimento que julgar necessário para resolução do problema. O Município de Encruzilhada do Sul se reserva ao direito de solicitar a troca do veículo clonado.

1.15.5. Caso a CONTRATADA opte por enviar as notificações por e-mail, o Município de Encruzilhada do Sul não se responsabilizará por mensagens não recebidas.

1.15.6. Ocorrendo a situação apontada no subitem anterior, a Contratada será comunicada após o pagamento realizado e o comprovante de pagamento será enviado para a Contratada em até 15 dias.

1.15.7. Toda comunicação com órgão de trânsito tem que ser feita pela Contratada, uma vez que os veículos estão em nome da mesma, por isso o Município de Encruzilhada do Sul informará à Contratada a indicação do condutor e a Contratada informará para o órgão de trânsito.

1.15.8. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, é de responsabilidade da contratada comunicar à contratante para que regularize a situação dos documentos, no prazo mínimo de dez dias anteriores ao vencimento do licenciamento.

1.15.9. Ao final do contrato e após a desmobilização definitiva dos veículos, deverá ser comunicado pela contratada, em até 180 dias após o final do contrato, as possíveis pendências de eventuais multas de trânsito para que a contratante busque a quitação das multas. Ao recebimento da comunicação, a contratante possui 10 dias úteis para realizar o pagamento.

1.16. DA FALTA DO VEÍCULO SOLICITADO:

A falta de determinado veículo para locação não desobriga a CONTRATADA de atender ao pedido, mesmo que para isto forneça um veículo de melhor qualidade (upgrade), mantendo o preço previsto para o item do veículo solicitado inicialmente.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

1.17. CHAVES RESERVA:

As chaves reservas dos veículos deverão ser entregues ao Município de Encruzilhada do Sul juntamente com os veículos.

1.18. PARA CIÊNCIA DOS LICITANTES - ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS:

1.18.1. Os Adesivos para identificação dos veículos deverão ser aplicados nos mesmos, conforme modelo indicado pela Secretaria de Administração e Fazenda;

1.18.2 O custo da arte para confecção dos Adesivos ocorrerá por conta da Contratante, bem como o custo dos Adesivos e de sua aplicação.

1.18.3. Os adesivos devem ter durabilidade até a substituição definitiva do veículo;

1.18.4. A frota reserva não será adesivada;

1.18.5. Os adesivos deverão ser confeccionados em material vinil, leitoso, com impressão digital em alta definição, ou em qualidade superior;

1.18.6. No ato de devolução do veículo à empresa contratada, ficará a cargo da contratante a retirada dos adesivos.

1.19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.19.1. Deverá ser verificado pelo contratante quando do recebimento do veículo locado a presença dos seguintes itens: documentos do veículo (CRLV e Manual do veículo), macaco, chave de roda, triângulo, extintor, tapetes e estepe. Além desses, o contratante deverá aferir juntamente com a situação do veículo conforme modelo de checklist adotado pela contratada.

1.19.2. Multas de trânsito, decorrentes de ação negligente ou omissão do condutor do veículo, guia de recolhimentos referentes à certidão de ocorrência, desembaraço, laudo de perícia, devidamente comprovados e referentes a acidentes verificados com o veículo locado, sob responsabilidade da contratante e dentro da vigência contratual.

1.19.3. Pedágios, estacionamento, combustíveis e lavagens de veículo, exceto lavagem decorrente de manutenção preventiva ou corretiva.

1.19.4. Ressarcimentos de despesas para recuperação operacional e estética do veículo em devolução, oriundos de acidentes de trânsito desde que comprovada a culpabilidade do motorista da contratante, constatado e apontados pelas partes na Ficha de inspeção/devolução, serão ressarcidos ao locador o valor máximo da franquia estipulado no item 1.11.2.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

1.20. FATURAMENTO:

1.20.1. O faturamento mensal deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço de locação. Antes de emitir o faturamento mensal, a CONTRATADA deverá enviar por e-mail uma lista contendo as placas de todos os veículos locados e o período da locação, sejam eles titulares ou provisórios, e seus respectivos valores, para conferência do Município de Encruzilhada do Sul.

1.20.2. O valor de locação dos veículos à disposição das secretarias será pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito em conta da contrata que suportará todas as despesas bancárias incidentes sob ele.

1.20.3. A primeira mensalidade da locação será calculada com o valor proporcional após a emissão do Termo de Entrega do Veículo, quando a Contratada der por entregue o veículo ao município para plena utilização dele.

1.20.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

1.20.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.21. PREPOSTO: A CONTRATADA deverá designar um funcionário que atuará como preposto junto ao Município de Encruzilhada do Sul, para o qual serão direcionadas todas as demandas referentes ao contrato.

1.22. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS:

É responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer pagamento a título da utilização do Sistema de Gestão e Rastreamento Eletrônico dos Veículos. Os custos e despesas em questão deverão compor o "valor unitário mensal por tipo de veículo". O Sistema de Rastreamento deverá ter a configuração mínima seguir, bem como a Contratada se obriga a:

1.22.1. Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos módulos de rastreamento de Veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para funcionamento do sistema em Regime de comando, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;

1.22.2. Deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante;

1.22.3. A contratada deverá instalar o equipamento de rastreamento nos veículos colocados à disposição da contratante;

1.22.4. Garantir que o sistema de rastreamento não prejudique no desempenho dos veículos;

1.22.5. Monitoramento, rastreamento e localização dos veículos 24 horas por dia;

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

1.22.6. Além de disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa Contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de monitoramento em que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

1.22.6.1. Permitir a criação e manutenção dos usuários do sistema;

1.22.6.2. Definição de perfil de usuários para controle de acesso ao sistema;

1.22.6.3. Permitir a criação e manutenção de grupos de veículos, em diversos níveis hierárquicos;

1.22.6.4. Permitir a associação de um ou mais veículos a um grupo;

1.22.6.5. Permitir a associação de um ou mais usuário do sistema a um grupo de veículos, limitando a visualização dos veículos ao grupo a qual o usuário pertencer;

1.22.6.6. Posição (localização em mapa digital) em tempo real de todos os veículos, sem limite de consulta e sem limite de usuários simultâneos;

1.22.6.7. Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa;

1.22.6.8. Listar em tela a posição mais recente de todos os veículos, contendo também a data e hora, placa, marca, modelo, ponto mais próximo, endereço da localização, grupo/frota;

1.22.6.9. Listar em tela as posições anteriores;

1.22.6.10. Exibir em mapa o traçado do trajeto percorrido, exibindo a velocidade média e ponto de referência mais próximo de cada ponto registrado;

1.22.6.11. Exibir status do veículo com número da frota e/ou placa do veículo;

1.22.6.12. Exibir distâncias percorridas;

1.22.6.13. Exibir o tempo de funcionamento do veículo;

1.22.6.14. Permitir a criação, manutenção e exclusão de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (Conhecidas como Geocercas ou alvos) para alertas de entrada e saída;

1.22.6.15. Permitir a criação, manutenção e exclusão de grupos de áreas geograficamente delimitadas;

1.22.6.16. Permitir a criação, manutenção e exclusão de rotas personalizadas;

1.22.6.17. Permitir a criação, manutenção e exclusão grupo de rotas personalizadas;

1.22.6.18. Permitir a criação, manutenção e exclusão de pontos de referência e ou interesse;

1.22.6.19. Permitir a criação, manutenção e exclusão de alertas que sinalizem, em tempo real, violações previamente cadastradas;

1.22.6.20. Permitir parametrizar o alerta com data da semana que se aplica, horário que se aplica, fora de uma determinada rota, dentro de uma determinada rota, fora de uma determinada área geográfica, dentro de uma determinada área geográfica, velocidade excedida, partida;

1.22.6.21. Listar veículos que excederam determinada velocidade;

1.22.6.22. Listar veículos parado com motor em funcionamento, contendo o tempo decorrido;

1.22.6.23. Listar veículos próximos a um determinado endereço;

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

1.22.6.24. Listar veículos que permaneceram em uma determinada área geográfica, em um determinado tempo; 1.22.6.25 Listar alertas violados, podendo ser filtrado por tipo de alerta, grupo de veículos/frota, veículo específico, período;

1.22.6.26. Permitir a exportação, otimizado para impressão, das listagens e relatórios para o formato de arquivo PDF;

1.22.6.27. Permitir a exportação dos dados do sistema, bem como as listagens e relatórios para os formatos XLS e/ou CSV; 1.22.7. Deverá apresentar "testes de ensaio" com os software e hardware a serem fornecidos para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância com o requerido no Termo de Referência, o qual será submetido à aprovação;

1.22.8. As informações geradas, através do software e hardware, de cada veículo, deverão ser arquivadas e disponibilizadas, quando requisitadas pela Contratante, por período de 05 (cinco) anos, a contar da data do contrato.

1.22.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem a prévia anuência da Contratante;

1.22.10. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

1.22.11. Caso a Contratada transfira a outrem, no todo ou em parte, o objeto do subitem 1.22 (DO SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS), que este seja restabelecido de imediato para que não haja dano a Contratante, ou seja, não sofrer descontinuidade;

1.22.12. Substituir qualquer equipamento defeituoso com relação ao subitem 1.22 no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.22.13. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos com relação ao subitem 1.22;

1.22.14. Garantir o perfeito funcionamento do sistema de rastreamento dos veículos, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

1.22.15. Outros alertas de interesse dos fiscais de frota, caso seja necessário e solicitado para implantação no sistema de rastreamento;

1.22.16. Deverá ser disponibilizado à Secretaria de Administração e Fazenda, através do e-mail admpantano@pantanogrande.rs.gov.br, quando solicitado, login e acesso e senha do sistema de Monitoramento (rastreador) contratado pela empresa licitante dos veículos locados neste Termo de Referência.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

1.23. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Todos os veículos locados deverão possuir o Sistema de Gestão e Rastreamento Eletrônico, em até 30 dias após a entrega do veículo ao Município. Os veículos reservas poderão ter o Sistema de Gestão e Rastreamento Eletrônico.

1.24. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos primeiros veículos ao Município, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tal, será celebrado o Termo de Entrega do Veículo a ser assinado pelo representante da Empresa e por servidor designado pela Contratante, sendo uma via da Empresa, uma via encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos e uma via para a Secretaria que solicitou a locação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

Art. 6º, XXIII, "b"

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Na execução das políticas públicas do Executivo Municipal constantemente demanda-se o deslocamento de servidores para, por exemplo, o comparecimento em reuniões, treinamentos, cursos, avaliações in loco. Não se pode perder de vista que o setor de transporte é demasiadamente exigido, sobretudo, pela Secretaria de Saúde.

No caso da Secretaria de Saúde, além dos deslocamentos exigidos pelas demandas rotineiras, encontra-se em incessante e permanente deslocamento, transportando usuários do Sistema Único de Saúde, inclusive em viagens fora dos limites do Município.

Considera-se também que, a atual frota do Município de Encruzilhada do Sul está com, no mínimo, 80% dos veículos com mais de 100.000 km rodados. Também, enfatiza-se que não há previsão no orçamento das Secretarias para aquisição de veículos novos para substituição da frota.

Assim, não restam dúvidas que o modelo atual de deslocamento do Executivo Municipal encontra-se ultrapassado e ineficiente, uma vez que a aquisição de veículos próprios envolve excessivos gastos com, por exemplo, seguros e manutenção.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

Nesse sentido, a procura por alternativas que reduzam despesas e ainda melhorem a qualidade do serviço têm sido pauta dos programas das gestões públicas, ficando evidenciado que a utilização de frota própria exige maior ordenação e mobilização organizacional, ao passo que a locação de veículos traz como resultado positivo a redução das estruturas administrativas.

Diante dessas considerações, mostra-se necessário que o Município de Encruzilhada do Sul racionalize os custos, modernizando a sistemática de transporte para atendimento das atividades administrativas, o que, além de fornecer maior simplicidade, transparência, eficiência e eficácia nos serviços prestados, também proporcionará maior segurança aos servidores e demais passageiros.

Nessa perspectiva, verifica-se que a locação de veículos traz, para a máquina pública, diversas vantagens como a redução do custo administrativo, pela eliminação de licitações e contratos (seguro e manutenção, por exemplo); e pela transferência a terceiros da responsabilidade de administração e renovação periódica da frota sem aporte de recurso de capital, bem como os riscos da atividade (sinistros, frota reserva, etc).

Ante o exposto, buscando a racionalização dos custos, eficiência e eficácia no deslocamento dos servidores e demais usuários no âmbito da Administração Pública Municipal, a locação de veículos para atendimento da demanda das Secretarias e Gabinete do Prefeito demonstra ser a melhor alternativa.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Art. 6º, XIII, "c"

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de veículo. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de veículo próprio.

Trata-se de solução de locação que inclua:

a) Disponibilização de veículos em bom estado de conservação (novos e seminovos) e conforme a demanda do órgão;

b) Manutenção corretiva e preventiva dos veículos pela contratada;

c) Reposição de veículos em caso de panes;

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

d) Serviço de atendimento remoto e local ao município de Encruzilhada do Sul;

e) Disponibilidade dos veículos em período integral, ou seja, 24 horas por dia durante 7 dias da semana;

f) Sustentabilidade ambiental;

g) Padronização;

h) Qualidade e eficiência.

Conforme se evidencia no caso em análise, a aquisição de veículo próprio gerará maiores custos para administração tendo que arcar com seguro anual do veículo, bem como manutenção veicular, renovação documental veicular entre outros gastos periódicos. No caso em questão, resta configurada a vantagem para administração pública a realização de processo licitatório através de pregão para definir a melhor proposta a ser contratada.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "d"

A locação destes veículos se justifica pela necessidade de ter veículos em excelentes condições de uso para garantir a continuidade de serviços, deslocamentos de funcionários e população em geral com segurança.

O descritivo dos veículos foi escolhido com base na necessidade informada pela Secretaria de Administração e Fazenda, requisitos necessários impostos pela legislação vigente, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo. Frisa-se ainda que os veículos em questão atendam às necessidades de funcionamento das Secretarias, visto que os veículos que hoje se encontram da frota própria da municipalidade encontram-se antigos e dando muita manutenção.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obrigações do Contratante:

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Obrigações da Contratada:

1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital e de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos reguladores.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 6º, XXIII, "e"

As definições de como as aquisições pretendidas deverão produzir os resultados projetados com a locação de veículos automotores está descrito no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO e item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGAO OU ENTIDADE

Art. 6º, XXIII, "f"

- A Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

- A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS.

- A empresa vencedora adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS.

- A empresa vencedora permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

- A existência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

- Atuarão como gestor do contrato o Secretário da pasta e como fiscal o servidor Marcelo Rodrigues Cassini.

- As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul RS e a Fornecedora devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato/Ata.

- A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato/Ata como um todo.

- A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

7.2. O valor de locação dos veículos à disposição das secretarias será pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito em conta da contrata que suportará todas as despesas bancárias incidentes sob ele.

7.3. A primeira mensalidade da locação será calculada com o valor proporcional após a emissão do Termo de Entrega do Veículo, quando a Contratada der por entregue o veículo ao município para plena utilização dele.

7.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, "h"

A contratação será realizada por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "i"

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R$ 192.317,67 (cento e noventa e dois mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) mensais, conforme pesquisa de preços anexa. Anualmente, se forem contratados todos os veículos informados, pode-se chegar ao valor total de até R$ 2.307.812,04.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, "j"

Estima-se para a contratação almejada o valor praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e seguinte, se for o caso e, serão indicadas no momento da contratação.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/SECRETARIA	OR/UM.	DOTAÇÃO	REDUZIDO
Gabinete do Prefeito	02.01	2.002/3.3.90.39.14	5959
Secretaria de Municipal de Gestão e Governança	03.01	2.037/3.3.90.39.14	9183
Secretaria Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação	04.01	2.003/3.3.90.39.14	9184
Secretaria Municipal Obras e Mobilidade Urbana	05.01	2.009/3.3.90.39.14	5154
Secretaria Munic. Desenvolvimento e Mobilidade Rural	06.01	2.011/3.3.90.39.14	9186
Secretaria Municipal de Educação	07.01	2014/3.3.90.39.14	5260
Secretaria Municipal da Fazenda	08.01	2.006/3.3.90.39.14	9185
Secretaria Munic. Planejamento e Desenvolvimento Econômico	09.01	2.007/3.3.90.39.14	5769
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	10.01	2.060/3.3.90.39.14	9187
Secretaria Municipal de Agricultura	11.01	2.026/3.3.90.39.14	5155
Secretaria Municipal de Saúde	12.01	2.029/3.3.90.39.14	4681
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	13.01	2.075/3.3.90.39.14	9188
Secretaria Municipal da Cidadania e Inclusão Social	14.01	2.046/3.3.90.39.14	6770
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15.01	2.093/3.3.90.39.14	9189
Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Eventos	16.01	2.087/3.3.90.39.14	9190

Encruzilhada do Sul, 31 de julho de 2026.

Rudy Nunes Langassner
Secretário Planejamento

Rudy Nunes Langassner
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 15.854 de 12/05/2026

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
MODELO DE PROPOSTAS
Data:

EMPRESA:	**TELEFONE:**
REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CIDADE:**
CNPJ:	**E-mail:**
OBS.:	

Item	Descrição	Quant. em Unidades até	Valor Unitário Máximo R$	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Locação de VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICKUT GABINE DUPLA 4X4, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km; -Capacidade de carga igual ou maior 1000kg; -Motor com potência mínima de 200 CV; -Tanque de combustível de, no mínimo, 75L; -Freios ABS; -Controle de tração e estabilidade; -Direção hidráulica ou elétrica; -Capacidade para cinco (5) ocupantes; -Sensor e câmera de ré; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Central multimídia; -Película cm proteção UV;	05	10.805,30		

	-Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível Diesel. **Modelo de referência: S10 Ranger Hilux, conforme este Termo de Referência.**				
02	Locação de VEÍCULO TIPO MINIVANS, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km; -Motor com potência mínima de 106 CV; -Tanque de combustível de, no mínimo, 50L; -Freios ABS; -Direção hidráulica ou elétrica; -Capacidade mínima de porta-malas 160L com os sete lugares em uso; -Capacidade para cinco (7) ocupantes (passageiros e motorista) -Sensor ou câmera de ré; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Desembaçador de vidro traseiro; -Central multimídia; -Película com proteção UV; -Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível gasolina/etanol. **Modelo de referência: Spin, conforme este Termo de Referência.**	06	4.494,68		
03	Locação de VEÍCULO SUV COMPACTO MÉDIOS, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km; -Altura total superior a 1.500 mm; -Motor com potência mínima de 118 CV;	05	4.964,95		

	-Tanque de combustível de, no mínimo 46 L; -Freios ABS; -Direção hidráulica ou elétrica; -Capacidade mínima de porta-malas 470 L; -Capacidade para cinco (5) ocupantes; -Injeção eletrônica; -Sensor ou câmera de ré; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Desembaçador de vidro traseiro; -Central multimídia; -Película com proteção UV; -Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível gasolina/etanol. **Modelo referência: DUSTER 1.6, conforme este Termo de Referência.**				
04	Locação de VEÍCULO SUV MÉDIO, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km; -Altura total superior igual ou superior 1620 mm; -Motor com potência mínima de 167 CV; -Tanque de combustível de, no mínimo 47 L; -Rodas mínimo aro 18; -Direção hidráulica ou elétrica; -Câmbio automático; -Capacidade mínima de porta-malas 440 L; -Capacidade para cinco (5) ocupantes; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio;	01	5.524,09		

	-Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Desembaçador de vidro traseiro; -Central de multimídia; -Película com proteção UV; -Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível gasolina/etanol. **Modelo de referência: COROLLA CROSS, conforme este Termo de Referência.**				
05	Locação de VEÍCULO SUV COMPACTO, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km -Altura total superior a 1.500 mm; -Motor com potência mínima de 180 CV; -Tanque de combustível de, no mínimo, 55 L; -Freios ABS; -Mecanismo de frenagem automática de emergência; -Rodas mínimo aro 15; -Controle de tração e estabilidade; -Direção hidráulica ou elétrica; -Câmbio automático; -Capacidade mínima de porta-malas 385 L; -Capacidade para cinco (5) ocupantes; -Injeção eletrônica; -Sensor ou câmera de ré; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Desembaçador de vidro traseiro; -Central de multimídia; -Película com proteção UV;	01	5.309,58		

	-Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível gasolina/etanol. **Modelo de referência: JEEP RENEGADE, conforme este Termo de Referência.**				
06	Locação de VEÍCULOS SEDAN, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km; -Motor com potência mínima de 98 CV com gasolina; -Tanque de combustível de, no mínimo, 44 L; -Freios ABS; -Direção hidráulica; -Capacidade mínima de porta-malas 303 L HATCH e 440 SEDAN; -Capacidade para cinco (5) ocupantes; -Sensor ou câmera de ré; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Desembaçador de vidro traseiro e limpador para a HATCH; -Central multimídia ou rádio; -Película com proteção UV; -Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível gasolina/etanol. **Modelo de referência: ONIX, CRONOS OU SIMILARES, conforme este Termo de Referência**.	10	3.422,23		
07	Locação de VEÍCULOS HATCH, fabricação nacional ou importada com as seguintes características técnicas: -Veículo de fabricação zero ou com, no máximo, 30.000 km; -Motor com potência mínima de 98 CV com gasolina; -Tanque de combustível de, no mínimo, 44 L; -Freios ABS; -Direção hidráulica;	10	3.080,67		

	-Capacidade mínima de porta-malas 303 L HATCH e 440 SEDAN; -Capacidade para cinco (5) ocupantes; -Sensor ou câmera de ré; -Quatro portas; -Ar-condicionado quente e frio; -Vidro elétrico em todas as portas; -Travas elétricas em todas as portas; -Sistema de alarme; -Desembaçador de vidro traseiro e limpador para a HATCH; -Central multimídia ou rádio; -Película com proteção UV; -Mínimo de 02 airbags frontais; -Combustível gasolina/etanol. **Modelo de referência: ONIX, ARGO OU SIMILARES, conforme este Termo de Referência**.				

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Frete CIF

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
MODELO ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ..... de ..... de 2026, às ..... horas, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro ....., e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de ..... , que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula 1 - DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Encruzilhada do Sul e a empresa vencedora do certame, de **.....**, conforme descrito no Edital e Anexos.

Cláusula 2 - DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme previsão legal.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até ___/___/___.

Cláusula 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presenta Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no Anexo I do edital.

Cláusula 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de ..... (.....) dias após a emissão e envio do empenho. O objeto deverá ser entregue no seguinte local:.....

Cláusula 6 - DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal.

Cláusula 7- DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em ..... dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula 8 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no item .....do Edital.

Cláusula 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do Município;

d) abandono total ou parcial do fornecimento;

e) falência, concordata ou insolvência cível;

f) não fornecer o objeto no prazo previsto;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,

j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido**.**

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº ..... /..... e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, _____ de_____ de _____.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº __ Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº _____/_____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ___ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até _____, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de

acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ___ (_____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

_____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO

Se for o caso, o valor objeto do contrato poderá ser repactuado, após o interregno de no mínimo 1 ano, mediante requerimento formal devidamente instruído, nos moldes do at. 135 da lei 14.133;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ___ % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

(verificar cada caso – conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

II - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ___ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ___ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - _____;

II - _____;

III - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

_____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, _____de _____ 2026.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA